



**Sumário**

ERRATA .....	2
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO .....	2
PORTARIA.....	4

**ERRATA****ERRATA**

O Edital-PSS nº01/2022 do Executivo Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, publicado na edição nº 98, de 30/05/2022 no Diário Oficial órgão oficial do Município, onde se lê: **Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano de 2020 na forma da Lei Estadual nº. 14 274/2003.**

Leia-se- **Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante a vigência do PSS-Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, na forma da Lei Estadual nº. 14 274/2003**

Paço Municipal, 02 de junho 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.495/0001-00, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, nesta cidade de Formosa do Oeste – PR; neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.966.139-8 e CPF sob o nº. 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão s/nº, Formosa do Oeste - PR; **firma Contrato de Concessão de Uso de Bens Móveis**, com a Associação dos Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR, com sede na Avenida Helena Ribeiro Cirino, 55, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.400.140/0001-24, Atividades de prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações artesanais e manufaturas caseiras e para melhorar as condições de vida de seus associados, defesa do meio ambiente e combate a fome e pobreza, declarado de Utilidade Pública através da Lei Ordinária nº. 691 de 11 de maio de 2012, neste ato representado pela Senhora Nilza Regina Lopes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.272.051-8, residente na Avenida Belo Horizonte, 91, neste Município e comarca de Formosa do Oeste - PR.; nos termos e cláusulas abaixo discriminadas.

**Cláusula Primeira:** é objeto deste Contrato de Concessão de Uso de Bens Móveis, constantes da Lei Ordinária Municipal, nº. 1028 de 02 de junho de 2022, cópia anexa.

**Cláusula segunda:** O prazo da concessão será até dia 31/01/2025, podendo ser renovado de acordo com o interesse de ambas as partes, por período de até 04 (quatro) anos.

**Clausula Terceira:** Toda e qualquer despesa referente à manutenção, concertos, toda e qualquer reforma objeto deste contrato administrativo, ocorrerá à conta e responsabilidade do órgão concessionário, ou seja, o Instituto Santa Isabel, ficando o mesmo com a obrigação de informar ao Município de Formosa do Oeste, sobre qualquer inservibilidade de bens móveis ora cedidos, bem como providenciar sua devolução.

**Clausula Quarta:** O Poder Executivo Municipal, entregará ao órgão concessionário, os bens móveis no estado em que se encontram, porém, qualquer obrigação decorrente dos mesmos, gerada no momento que a posse ainda era do Município, este arcará com as pendências, entretanto, qualquer pendência que ocorrer após essa data, ocorre exclusivamente por conta do concessionário.

**Clausula Quinta:** O concessionário assume o compromisso de saldar por sua conta e risco, seguro contra roubo e/ou furto, incêndio e outro que julgar necessário, toda e qualquer indenização ou multa incidentes pelo uso dos bens móveis, objetos deste contrato administrativo, a contar da data da assinatura do contrato administrativo de cessão de empréstimo e obrigando-se a fazer manutenção nos bens móveis objeto deste, por ocasião da devolução.

**Clausula Sexta:** O concessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos, que envolvam os bens móveis objeto deste em qualquer situação dentro e fora do município, estado ou do país, enquanto perdurar a vigência da cessão.

**Clausula Sétima:** Fica a Associação dos Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR, responsável pela guarda, proteção e conservação dos bens públicos objeto deste contrato administrativo e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste contrato administrativo, sem direito a ressarcimento.

**Cláusula Oitava:** É proibida a utilização dos bens móveis objeto deste contrato, para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena do presente Contrato Administrativo tornar-se sem efeito; os bens móveis ora cedidos poderão ser retomados, a qualquer momento, caso se desvirtue o objetivo que deu origem a Lei 1028/2022.

E, por estarem as partes bem certas e contratadas, firmam o presente instrumento de Contrato Administrativo de Concessão de Uso de bens móveis

públicos, na presença de 2 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os efeitos legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, obrigando-se as partes cada qual por si, ou sucessores no que lhe disser respeito.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 02 de junho de 2022

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

Nilza Regina Lopes

Testemunhas:

  

---

  

---

## PORTARIA



### MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 352/2022

**EMENTA:** Instaurar Processo Administrativo para apurar possível infração ao Contrato Administrativo nº 20/2019, Inexigibilidade nº 04/2019, com consequente aplicação das sanções previstas na cláusula nona do Contrato e art. 87 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

O senhor **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, prefeito municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 07/2021 do Auditor e Controle Interno do Município, o qual noticia cometimento de infração ao Contrato Administrativo nº 20/2019, Inexigibilidade nº 04/2019, por parte da contratada;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações de contrato constituem motivos para a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os casos de aplicação de penalidades devem ser formalmente motivados nos autos de Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo em face da contratada pelo Município para prestar serviços odontológicos, conforme Contrato Administrativo nº 20/2019, a fim de que seja apurado sua responsabilidade pelas irregularidades apontadas na Recomendação nº 07/2021, do Auditor e Controle Interno do Município.



### MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

**Art. 2º** Convocar os membros da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades para determinação de responsabilidade dos fornecedores contratados pela Prefeitura Municipal, designados pela Portaria nº 169/2019, para atuarem no referido processo.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** A Comissão será responsável pela apuração dos fatos denunciados, concedendo o contraditório e a ampla defesa, sugerindo a aplicação da sanção ou o arquivamento, conforme restar evidenciada a autoria e a veracidade dos fatos ou demonstrada sua inconsistência, devendo apresentar relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos e requerer demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 02 de junho de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

**Prefeito Municipal**